



CONTRATO

Contrato nº 0206 / 2019 SMS

Processo nº P046677/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Capitão Hugo Bezerra, nº 181 - A, Bairro Barroso, Fone: (85) 3268-3011 (85) 9.9761-2971, E-mail licitacaoprosauade@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Identidade nº 99010307655 SSPDS/CE e do CPF nº 657.706.763-53 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Dra. Socorro Azevedo, nº 549, casa C, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da **Ata de Registro de Preço Nº 032/2019 – SMS** e Pregão Eletrônico nº 008/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula



Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 30.282,00** (Trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Itens	Quant.	Marca	Descrição	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
4	49	MD	OTOSCÓPIO Iluminação em led na cor branca e de alto brilho, com conexão para pera de insuflação que possibilite avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); lente giratória com ampliação da imagem em até 3 vezes, com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; lâmpada 2.5v de xenon, com acionamento através de botão liga/desliga integrado; alimentação através de 02 pilhas alcalinas tipo aa. Acompanha: 10 espéculos auriculares reutilizáveis tamanhos variados, 01 estojo macio acolchoado para otoscópio e seus acessórios e 02 pilhas alcalinas tipo aa. Registrado na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	Und	R\$ 618,00	R\$ 30.282,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.282,00

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.


Dr. Artur Lira Linhares

OAB - CE - Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS









CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1.280.44.90.52.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.301.0072.1.280.44.90.52.00.1.215.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0072.1.298.44.90.52.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1.298.44.90.52.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s), no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.


10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas





foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.


Dr. Artur Lira Linares

OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Gestão e Processos Litigatórios - SMS






12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

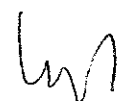
e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

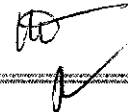
f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convenios e Processos Licitatórios - SMS







14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

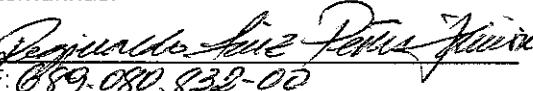
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

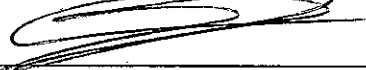
Sobral (CE), 19 de Agosto 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS
CPF: 657.706.763-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 089.080.832-00

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos

Unidade e Processos Licitatórios - SMS

controlar e fiscalizar a execução dos créditos pertinentes, cabendo-lhe ainda a supervisão, a normatização, o acompanhamento e avaliação da instituição no cumprimento dos objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONCEDENTE e Maria da Conceição Sousa Lino - CONVENIENTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0386/2019 - SME - PROCESSO Nº P074597/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 12.652.499/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para fornecimento de fardamentos escolares personalizados para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 274.685,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO e Maria da Conceição da Silva - Representante da EMPRESABORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0387/2019 - SME - PROCESSO Nº P074597/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.445.494/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de fardamentos escolares personalizados para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 384.948,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO e Geraldo Rodrigues de Albuquerque - Representante da EMPRESA SANGER CONFECÇÕES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.282,00 (trinta mil e duzentos e oitenta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA**

ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.712,00 (cinco mil e setecentos e doze reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.451,30 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Ailton Araújo Pinheiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TARGET - COMÉRCIO DE MÓVEIS E DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 184/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.543,60 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Antonio Pan Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de cópias e encadernação para Unidades de Saúde e Unidades administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019-SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP
Instrumento Contratual Nº 37.006/2019-01 SAÚDE, decorrente da Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP, que tem por objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Contratada: Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME; Valor Global: R\$ 457.131,35 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Assina pela Contratante, Marcia Lima de Oliveira Freire - Secretária; Assina pela Contratada, Sr. Antônio Diego Pereira de Medeiros. Data de Assinatura do Contrato: 13/08/2019. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO É ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP
A Secretária de Saúde, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente a Tomada de Preços Nº 07.006/2019 - TP que tem como objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME, pelo valor global de R\$ 487.731,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Homologado e Adjudicado por Marcia Lima de Oliveira Freire - Secretária, em 09/08/2019.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019-SMS

Contrato Nº 208/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 11.451,30 (Onze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. José Ailton Araújo Pinheiro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019-SMS

Contrato Nº 212/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Grupo III) que será destinado as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Valor Global: R\$ 32.634,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Maura Gonçalves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019-SMS

Contrato Nº 207/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 5.712,00 (Cinco Mil e Setecentos e Doze Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019-SMS

Contrato Nº 213/2019-SMS Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019. Valor Global: R\$ 61.529,22 (sessenta e um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019-SMS

Contrato Nº 206/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 30.282,00 (Trinta Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de Agosto de 2019.

Contrato Nº 214/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019. Valor Global: R\$ 3.053,16 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019-SMS

Contrato Nº 209/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TARGET - COMERCIO DE MÓVEIS E DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 52.543,60 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Antonio Pan Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019-SMS

Contrato Nº 210/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de cópias e encadernação para Unidades de Saúde e Unidades administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2019. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Conceição Adriana Liberato de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.07.01/2019-SEMEB

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2019, com Exclusividade de Participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Disposto no Inciso I do ART. 48, da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014. TIPO: Menor Preço Por Lote. A comissão de prego comunica aos interessados a entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 02 de Setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Formalização das lances: 02 de Setembro de 2019 às 11h00min (horário de Brasília). informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleironorte@gmail.com.

Tabuleiro do Norte - CE, em 19 de agosto de 2019
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - CNPJ 17.364.470/0001-37; ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 30.681.395/0001-04 ; JB COMERCIO E SERVIÇO EPP - CNPJ 11.923.577/0001-91; DROGARIA FARMÁVIA - CNPJ 09.369.464/0001-44 e a empresa CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA.

Água Doce do Norte, ES, 2 de agosto de 2019.
PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESULTADO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PROC. 18.901/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mucuri, no município de Cariacica/ES.
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
58A SERVIÇOS E OBRAS LTDA; REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME; INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; MAÍIA ENGENHARIA EIRELI; BASTOS EDIFICAÇÕES LTDA; SEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME; M&A ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME; MTF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP; EMTEC EMPRESA TÉCNICA CAPIXABA EIRELI e CONSERVA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
EMPRESAS HABILITADAS:
58A SERVIÇOS E OBRAS LTDA e INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
INABILITADA:
REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME por não atender os subitens 5.1 e 5.2.2.1 item "b", ambos do anexo IV do edital.